

IMPACTO DE UMA PORTARIA MINISTERIAL: ASPECTOS DA CONCRETUDE SOCIAL E POLÍTICA DA ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

THE IMPACT OF A MINISTRY EDICT: THE SOCIAL AND POLITICAL ASPECTS OF OBSTETRIC NURSING

EL IMPACTO DE UNA RESOLUCIÓN MINISTERIAL: ASPECTOS DEL ACUERDO SOCIAL Y POLÍTICO DE LA ENFERMERÍA OBSTÉTRICA

Fernando Porto¹
Nilson Alves Moraes²
Maria Aparecida de Luca Nascimento³

RESUMO: Estudo de natureza qualitativa que apresenta o impacto da Portaria Ministerial, referente à inclusão do grupo de procedimentos realizados pelas Enfermeiras Obstetras no Sistema Único de Saúde (SUS). Tem como objetivos: apresentar dois trechos publicados em um jornal de grande circulação e de um boletim do segmento profissional médico do ano de 1998 e analisar os registros noticiosos que constituem diferentes e tensos discursos. O estudo apontou duas idéias, com base em três recortes noticiosos da mídia escrita: a falta de visibilidade da competência técnica do enfermeiro obstetra no contexto social e o reconhecimento político através do pagamento dos procedimentos da enfermagem Obstétrica através da Tabela do SUS. Nossas considerações finais são voltadas para a concretude social e política da Enfermagem Obstétrica, mesmo que a mídia escrita tente manipular de forma intervencionista para a sociedade como concretude sócio-ideológica em discurso para a formação de consenso e (re) produção de verdades.

PALAVRAS-CHAVE: enfermagem obstétrica, política e sociedade, mídia

ABSTRACT: This qualitative study presents the impact of the Ministerial Edict (number 2.815/98) relative to the inclusion of a set of procedures created by the obstetrician nurses in Public Health System (Sistema Único de Saúde – SUS). The objectives of this study are: present two excerpts which were published in a very popular newspaper and in a bulletin of the medical professional segment in 1998; analyze TV news which constitute different and tense discourses. The study identified two ideas, which were based on three pieces of news collected from the press. The first idea corresponds to the lack of visibility regarding the technical competence of obstetrician nurses in the social context. The second is related to the political acknowledgement of this service, which can be observed through the payment of obstetric nursing procedures according to a price list established by the Public Health System. Our final considerations are related to the social and political situation of obstetric nursing, in spite of the interventionist manipulation of society carried out by the media, which tries to create social-ideological discourses in order to obtain consensus and (re) produce truths.

KEYWORDS: obstetric nursing, politics and society, media

RESUMEN: Estudio de naturaleza cualitativa que presenta el impacto de la Resolución Ministerial número 2.815/98, referente a la inclusión del grupo de procedimientos realizados por las Enfermeras Obstetras en el Sistema Único de Salud (SUS). Tiene como objetivos: presentar dos temas publicados en un diario de gran circulación y en un boletín médico del año 1998 y analizar los registros noticiosos que constituyen diferentes y tensos discursos. El estudio apunta hacia dos ideas, con base en tres recortes de noticias de la mídia escrita: la falta de visibilidad de la competencia técnica del Enfermero Obstetra en el contexto social y por otro lado, al reconocérsele el pago de sus servicios –mediante los valores registrados en la tabla de precios del SUS, se instaura el reconocimiento político. Nuestras consideraciones finales se vuelcan hacia la concretud social y política de la Enfermería Obstétrica, aunque la mídia escrita intente manipular de forma intervencionista para la sociedad, como concretud socio-ideológica en discurso para la formación de consenso y (re)producción de verdades.

PALABRAS CLAVE: enfermería obstétrica, política y sociedad, mídia

Recebido em 22/02/2002
Aprovado em 26/06/2002

¹ Prof. do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil (DEMI) da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (EEAP) da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO). Mestrando em Enfermagem da UNIRIO.

² Prof. Dr. em Ciências Sociais. Vice-Coordenador do Mestrado em Memória Social da UNIRIO e Orientador.

³ Prof. Dra em Enfermagem do DEMI da EEAP da UNIRIO. Vice-Coordenadora do Mestrado em Enfermagem UNIRIO. Co-orientadora.

Este estudo é resultante da ampliação de um recorte da dissertação de mestrado do autor, em vias de defesa, na qual é registrada a memória da luta das Enfermeiras Obstetras em um respectivo espaço de tempo (1996-1998) e em uma maternidade pública. Esta dissertação está inserida no programa de mestrado da Universidade do Rio de Janeiro, através da linha de pesquisa "Enfermagem e Sociedade".

Considerando os aspectos que dizem respeito à mídia escrita, e que integram o corpo do referido estudo, trataremos, aqui, de alguns artigos da mídia escrita no período de maio a julho do ano de 1998 sobre a luta da Enfermagem Obstétrica na atuação em sala de parto.

Em 1998, o Ministro da Saúde José Serra no exercício legal de suas atribuições delibera, em Portaria número 2.815/98 (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1998), a inclusão na Tabela de Pagamento do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde (SUS), o grupo de procedimentos realizados pelas Enfermeiras Obstetras, conforme disposto na lei do Exercício Profissional da Enfermagem – Lei 7.498/86 – e, na sua regulamentação em Decreto 94.406/87.

A portaria supramencionada resultou em polêmicas abordadas em um jornal de grande circulação e no Boletim do segmento profissional médico.

Para tanto, temos como objetivo do estudo:

- Apresentar dois trechos publicados em um jornal de grande circulação e de um Boletim do segmento profissional médico do ano de 1998 e;

- Analisar os registros noticiosos que constituem diferentes e tensos discursos.

Desta forma, acreditamos que o estudo em referência possa contribuir na discussão, velada ou não, que até os dias de hoje ocorrem nas instituições sobre a não operacionalização da assistência de enfermagem, em sala de parto, por Enfermeiras Obstetras.

O IMPACTO DA PORTARIA MINISTERIAL

É histórica a situação em que as mulheres, ao parirem, procuravam uma parteira e, para tanto, tal fato possui registro na Bíblia, no livro da Gêneses, capítulo 35, vers. 16-17 (LIRA; BOMFIM, 1989, p. 1): "16- Partiram de Betel e havendo ainda pequena distância para chegar a Efrata, deu à luz Raquel um filho, cujo nascimento foi penoso". "17 – Em meio às dores do parto, disse-lhe a parteira: não temas, pois ainda terás este filho".

Para tanto, a Enfermeira Obstetra tem, não só um histórico, mas um respaldo legal para sua atuação que é a Lei 7.498/86, artigo 11º, parágrafo único:

"Artigo 11º – O Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe:

I – Privativamente (...)

Parágrafo Único: Às profissionais referidas no inciso II do artigo 6º desta lei incumbe, ainda:

a) Assistência à parturiente e ao parto normal;

b) Identificação das distócias obstétricas e tomada de providência até a chegada do médico e;

c) Realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária." (LIRA e BONFIM, 1989, p. 64)

A Portaria 2.815/98 (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1998) vem, mais uma vez, para legitimar a atuação deste profissional na área da saúde da mulher.

Porém, com a publicação da Portaria acima mencionada, emerge um conflito, até então velado em um micro-espaço (institucional), entre dois segmentos profissionais da área da Saúde da Mulher – Enfermagem e Medicina.

A publicação da Portaria 2.815/98 fez com que os noticiários polemizassem o documento oficial do Senhor Ministro da Saúde, José Serra, fazendo com que uma discussão velada, se tornasse uma luta de visibilidade nacional pela operacionalização da assistência de enfermagem pelas Enfermeiras Obstetras em sala de parto.

Os trechos que serão apresentados a partir deste momento são recortes de algumas publicações ocorridas no período de maio a julho do ano de 1998 no jornal – O Globo (1998) e no Boletim do Conselho Regional de Medicina (CREMERJ, 1998).

Após a publicação da portaria já mencionada, o Conselho Regional de Medicina (CREMERJ) se pronunciou, publicando, em seu Boletim Informativo (1998), seu posicionamento com o título "Seis por meia dúzia ou talvez zero":

(...) Por coincidência, o início do processo de esvaziamento do setor de saúde foi declarado quando a política oficial, baseada na leitura equivocada das recomendações de organismos internacionais como a OMS e OPAS, começou a relegar o médico a um segundo plano e atribuir suas tarefas a outros profissionais de saúde, como se fosse fazer medicina sem médicos.

Em meio à situação, o Jornal O Globo (LÚCIA, 1998) apresenta uma reportagem "Parto realizado por enfermeiro gera polêmica".

(...) A proposta do ministro José Serra de que o profissional Enfermeiro pode realizar parto normal – na falta ou ausência de médicos – está gerando polêmica, principalmente porque os médicos acham que estão sendo invadidos na profissão. Para o Diretor da Maternidade Evangelista Rosa, Joaquim Parente, o assunto precisa ser amplamente discutido por toda sociedade e autoridades médicas.

Neste espaço de tempo, o Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ) publica no jornal O Globo (FARIAS, 1998):

CREMERJ desconhece a Lei do Exercício Profissional da Enfermagem (...) Ao acusar o Ministro da Saúde de mal informado por apresentar a proposta de credenciar outros profissionais de saúde para realizarem partos, o presidente do Conselho Regional de Medicina, Mauro Brandão, demonstra desconhecer as colocações do atual responsável pela pasta. Os outros profissionais de saúde a que se refere o presidente do CREMERJ, na proposta do Ministro, são os enfermeiros obstetras, na forma do Decreto 94.406/87 (...).

É quase mecânica e imediata a afirmação ou conclusão que as repercussões públicas tiveram, no que se refere à luta pela operacionalização da prática obstétrica das enfermeiras, em sala de parto pois, a notícia, segundo

Impacto de uma portaria ministerial...

Moraes (2001), é um discurso, em outras palavras, uma narrativa de um fato eleito ou atribuído com importância na construção da informação de forma cronológica, tratando-se de um campo de lutas.

O campo de luta, segundo o autor supramencionado, é um espaço onde a posição dos agentes encontra-se fixada (segmento profissional de Enfermagem e Medicina) em torno de interesses específicos.

Na ordem cronológica das notícias, o fato sai da esfera do espaço micro (institucional) e passa para o espaço macro (mídia), dando visibilidade à luta entre os segmentos profissionais - Enfermagem e Medicina.

Os interesses específicos envolvidos entre os dois segmentos profissionais é que, no conteúdo da Portaria 2.815/98, o Ministro da Saúde inclui, na tabela de pagamento do sistema de Informações Hospitalares do SUS, os procedimentos do parto normal realizados pelo Enfermeiro Obstetra, através de respaldo legal.

Durante anos tais profissionais de enfermagem já vinham realizando esses procedimentos, porém, sem o reconhecimento financeiro da política de saúde, mais especificamente, no que se refere à Saúde da Mulher.

EM PAUTA A NOTÍCIA – A ENFERMAGEM E O PARTO NORMAL

Os partos normais realizados pelas Enfermeiras Obstetras tornam-se pauta de notícias, inculcando para um texto noticioso que é o registro de um acontecimento que exige técnica e arte na sua produção, atribuindo sentido e valor aos fatos, pois é uma narrativa de um processo de luta que tenta explicar as relações dos segmentos dos profissionais, na perspectiva da linha de cada veículo. Essa perspectiva é a dimensão e possibilidade de real/contar/interpretar/enunciar uma história, pois a notícia é parte da constituição ou construção da história com suas armadilhas e limitações de seu tempo (MORAES, 2001).

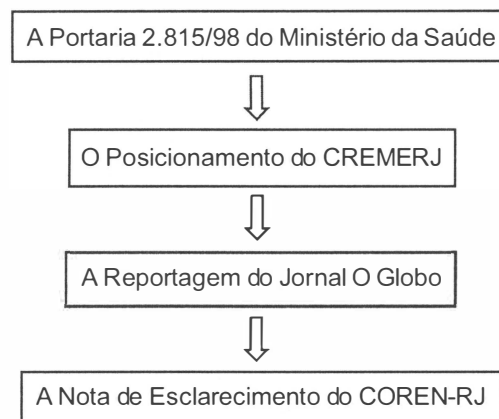
Moraes (2000) em seu artigo “Saúde, Jornais e Memória”, estudando as manchetes sobre saúde de dois jornais - O Globo e a Folha de São Paulo - no período de 1995-2000, concluiu que tais manchetes constituem um novo discurso e significado e, ao mesmo tempo, um espetáculo e encenação racionalista e eficaz dos modelos gerenciais em disputa, através de diversas vozes, tentando influenciar o estado e a sociedade com seus sujeitos, na tentativa de produzirem uma mediação simbólica entre os interessados e de memória, que podem contradizer o consenso do campo.

A tentativa de influenciar o Estado e a sociedade aparecem nos dois trechos que o estudo incluiu na sua proposta.

O trecho, intitulado “Seis por meia dúzia ou talvez zero” e “Parto normal realizado por enfermeiro gera polêmica” são tentativas de polemizarem a capacidade técnica do Enfermeiro Obstetra na sua atuação e, também, o seu reconhecimento financeiro que se encontra implícito no texto. Souza (2000) corrobora ao esclarecer que o implícito é o modo de expressão que permite deixar entender sem ficar a descoberto a responsabilidade de se ter dito, ou seja, uma maneira de se expressar de tal forma que a responsabilidade do dizer possa ser recusada, que no caso deste estudo é o reconhecimento financeiro.

Tal reconhecimento financeiro não é descrito no conteúdo das notícias, sendo o carro-chefe do noticiário a competência técnica do profissional de Enfermagem, que o COREN-RJ em uma nota de esclarecimento à população justifica a legalidade e o reconhecimento do Ministério da Saúde, citando a Lei e Decreto do segmento profissional.

Como podemos observar abaixo, a notícia obedece a uma seqüência lógica de apresentação:



Contudo, os fatos passam a constituírem-se como relevantes ou não, conforme o empenho que assim a mídia atribui. Esta ao apresentar, interpretar e avaliar a importância de um fato, de acordo com a sua lógica e interesse, facilita a influência nas tomadas de decisão por vezes já realizadas (MORAES, 2001).

Esta lógica e interesse no artigo “Parto normal realizado por enfermeiro gera polêmica” são maneiras de tentar influenciar em uma decisão já ocorrida, que segundo Thompsom (1998) é uma estrutura industrial em forma de rede, em que nosso entendimento é o discurso pela luta hegemônica sócio-cultural da Medicina frente à Enfermagem, em forma de produção simbólica. Produção simbólica que, segundo Moraes (2001), é realizada pelos jornais não devendo ser explícita, a não ser quando se trata de editoriais, pois o resultado das notícias transforma em verdade o investimento social.

Assim, a notícia em seu contexto sobre o Enfermeiro Obstetra no parto normal é, em nossa análise, uma possibilidade de parcialidade de quem a noticiou (MORAES, 2001), pois deixa permear como se fosse um fato sobre a questão da competência profissional, ou seja, com um olhar (médico) único sem a sua devida contextualização na atenção ao parto normal.

Bourdieu (1997) afirma que a descontextualização dos textos na mídia carecem de análise, pois empobrecem a reportagem, transformando-a em uma categoria mitológica contemporânea do jornalismo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reconhecemos a limitação do estudo, mas acreditamos em sua relevância social, por se tratar de notícias que a população tem acesso.

Vale destacar que esta luta, apesar de não citarmos

diretamente no corpo do estudo, contou e conta com o apoio da Associação Brasileira de Enfermeiros Obstetras (ABENFO), uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos de caráter sócio-cultural, técnico-científico e político, com seu estatuto e Regimentos Especiais (ABENFO-NA, 1998).

O estudo contou com três recortes reunidos que nos apontou para duas idéias:

- A Competência Técnica do Enfermeiro Obstetra e;
- O Pagamento dos Procedimentos da Enfermagem

Obstétrica através da tabela do SUS.

A competência técnica do Enfermeiro Obstetra em realizar o parto normal é pautada na falta de visibilidade de uma racionalidade científica no campo profissional. Esta falta de visibilidade científica ocorre devido a uma hegemonia médica que até alguns anos atrás vinha ocorrendo na área da saúde. Isto se deve ao fato de que: como o Enfermeiro Obstetra poderia produzir, cientificamente, se encontravam obstáculos em sua prática profissional, a ponto de serem "impedidos" de exercê-la. O fato se torna claro quando o Ministério da Saúde delibera a Portaria 2.815/98 e surge a polêmica no espaço macro (mídia).

Esta polêmica dá visibilidade à luta da Enfermagem Obstétrica nos espaços micros (institucional) e acreditamos não ser necessário citarmos mais exemplos, pois os três recortes noticiosos apontam, de alguma forma para o que acontecia ou acontece nas instituições - Maternidade.

O pagamento dos procedimentos dos Enfermeiros Obstétricos através da tabela do SUS é uma abertura do reconhecimento profissional e social no Serviço Público de Saúde, bem como nas Clínicas e Hospitais conveniados do SUS, pois se abre um mercado de trabalho para estes profissionais da Enfermagem Obstétrica.

Entretanto, na essência da notícia do jornal, Moraes (2001) nos relata que para o jornal o consumidor é aquele que deve ser protegido, pois é para ele que o jornal escreve.

A análise do material reunido sobre Parto Normal e Enfermeiro Obstetra, se utilizou de recortes de notícias em uma construção de um real próprio e, uma outra versão da situação que não foi constituída nas ditas notícias, mas que foi a representação da mídia em tentar, sutilmente,

influenciar o consumidor – o leitor.

Cabe ressaltar, ainda, que as notícias podem ser uma forma de manipulação sócio-ideológica da sociedade, intervindo como parte no processo social de discurso na formação de consenso e (re)produção de verdades.

REFERÊNCIAS

ABENFO-NA. **Estatuto da Associação Brasileira de Obstetrix e Enfermeiros Obstetras**. Salvador: ABENFO, 1998. Digitado.

BORDIEU, P. **Sobre a televisão**. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. Seis por meia dúzia ou talvez por zero. **Boletim Informativo CREMERJ**, Rio de Janeiro, maio de 1998. p. 1.

FARIAS, V. CREMERJ desconhece Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. **O Globo**, Rio de Janeiro, 30 de maio de 1998. p. 21.

LIRA, N. F.; BOMFIM, M. E. S. **História da Enfermagem e legislação**. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 1989.

LÚCIA, R. Parto normal realizado por enfermeiro gera polêmica. **Jornal do Brasil**, 29 de maio de 1998. Cidade/Opiniões. p. 12.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria 2.815 de 29 de maio de 1998**. Disponível em: <<http://www.SAÚDE.gov.br/mweb/portarias/port98/gm/gm/2D2815.htm>>. Acesso em: 29 jul. 1999.

MORAES, N. A. Saúde, Jornais e Memória. In: SEMANA DE DEBATE CIENTÍFICO DA UNIRIO, 14., Rio de Janeiro, 2000. **Anais...** Rio de Janeiro: UNIRIO, 2000. p. 91.

_____. **Notícias do BO e de saúde no Governo FHC**. 2001. (Digitado).

SOUZA, T. C. C. **Discurso e imagem**: Perspectivas de Análise não Verbal. Disponível em: <http://www.nilsonmoraes.pro.br/>. Acesso em: 24 nov. 2000.

THOMPSON, J.B.A. **A mídia e a modernidade**. Petrópolis: Vozes, 1998.